



# **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 2.667, DE 31 DE JANEIRO DE 2007.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR A IMPORTÂNCIA DE ATÉ R\$ 69.756,00 (SESSENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS) À APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAGOA SANTA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2007.**

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de até R\$ R\$ 69.756,00 (SESSENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS) à APAE de Lagoa Santa, durante o exercício de 2007.

Parágrafo Único – A liberação do recurso se dará à APAE de Lagoa Santa em conformidade com o repasse efetuado pela União ao Município.

Art. 2º O repasse será utilizado pela APAE para fazer face às despesas decorrentes da manutenção de sua sede social, bem como continuidade dos trabalhos que presta à comunidade lagoa-santense.

Art. 3º O Presidente da APAE de Lagoa Santa deverá apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda:

1. Documentos que comprovem que está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais;
2. Plano de aplicação e prestação de contas do repasse.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária nº 2.660, de 02/01/2007, a saber: 02.08.03.08.243.0008.2110 3.3.90.43.00 – Subvenções Sociais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 31 de janeiro de 2007.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**